



SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

Memorando 151/2024

Bagé, 05 de abril de 2024.

De: SEINFRA

Para: SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento, tendo como credor **OI S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535764/0001-43, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

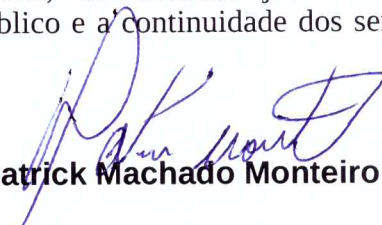
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de pagamento das despesas com telefone para todo ano de 2024, cujo fornecimento é imprescindível para o funcionamento desta secretaria, para atender ao interesse público municipal, cuja suspensão do serviço, representaria prejuízo ao erário e a população em geral.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho supra citado, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Patrick Machado Monteiro

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano